TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO PRINCIPAL

1.1. O objetivo primordial deste processo é o **Credenciamento Estratégico** de empresas de comunicação para a prestação de serviços de divulgação. Este credenciamento visa **diversificar os serviços e ampliar o alcance das informações**, garantindo que as ações do Poder Executivo da administração de Uruaçu-GO cheguem ao **maior número de cidadãos** possível. Para alcançar essa **cobertura abrangente**, a divulgação ocorrerá por meio de canais de alto impacto e penetração, incluindo:

- Mídia Online Otimizada: Websites jornalísticos e campanhas de **tráfego pago** (impulsionamento/internet).

- Mídia de Massa: Veículos Impressos (jornais/revistas).

- Visualização Pública: Painéis de LED (mídia *out of home*/painéis).

Essa estratégia garantirá a veiculação eficaz de todo o material oficial, como programas, atas, balanços, demonstrações financeiras, notas de esclarecimentos, avisos, comunicados, e outros formatos que assegurem a transparência e o conhecimento público, de acordo com as especificações e quantidades detalhadas neste processo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUNT	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
1	ANÚNCIO BANNER CABEÇALHO GRANDE 970X90PX	SV	640	R$ 277,67	R$ 177.708,80
2	ANÚNCIO BANNER POUP UP300x600PX	SV	420	R$ 322,73	R$ 135.546,60
4	ANÚNCIO UMA PÁGINA REVISTA 21X29,7CM	SV	16	R$ 5.841,09	R$ 93.457,44
5	ANÚNCIO UMA PÁGINA JORNAL 28,5X53CM	SV	50	R$ 4.662,49	R$ 233.124,50
6	MÍDIA OOH (MÍDIA OUT OF HOME) E DOOH (DIGITAL OUT OF HOME) 4X2MTS	SV	24	R$ 1.873,17	R$ 44.956,08
7	TRÁFEGO PAGO/ANÚNCIO INTERNET (30.905 PESSOAS MENSAL)	SV	90	R$ 1.090,50	R$ 98.145,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				**R$ 782.938,42**	

1.2 A mídia enviada pelo município deverá permanecer publicada no sítio eletrônico do contratado pelo período mínimo de 30 (trinta) dias para os anúncios digitais.

1.3 O prazo de vigência do credenciamento, bem como dos contratos dele decorrentes, será de 12 (doze) meses.

1.4 O custo estimado total do credenciamento é de R$ 782.938,42 (setecentos e oitenta e dois mil e novecentos e trinta e oito reais e quarenta e dois centavos).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei N.º 14.133/2021).

2.1. Justifica-se a necessidade de contratação de empresas que possuam websites jornalísticos e impressos (revista/jornais) para divulgação de informações institucionais do Poder Executivo, visando dar publicidade dos atos e atividades da Administração Pública, bem como suas campanhas e outros atos afins de interesse público, em cumprimento ao princípio da publicidade, esculpido de forma impositiva no caput do art. 37 da Constituição Federal.

2.2. Considerando que certamente há mais de uma empresa do ramo de divulgação de informações e entretenimento que possua websites jornalísticos e impressos (revista/jornais)e que cada uma delas atinge um certo público, de forma individualizada, o que chamamos de "audiência", para que o trabalho de divulgação dos serviços do Município atinja a todos, de forma igualitária, imprescindível a contratação do maior número de empresas possíveis.

2.3. Desse modo, a contratação por meio de procedimento de "credenciamento" tem por objetivo a contratação de todas as empresas do ramo que tenham interesse em contratar com o município, desde que cumpram com os requisitos do Edital de Convocação.

2.4 Portanto, por haver o interesse em contratar com o maior número de interessados possíveis, poderá a contratação ser feita através de inexigibilidade de licitação, conforme art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, via Chamamento Público para o credenciamento.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

3.1. O presente processo tem por objetivo o Credenciamento de empresas para prestação de serviços de divulgação de atos institucionais, de programas, serviços e campanhas educativas da administração pública de Uruaçu-GO através de websites jornalísticos e impressos (revista/jornais), objetivando a divulgação de seus programas, atas, ações, balanços, demonstrações financeiras, notas de esclarecimentos, avisos, comunicados, e outros formatos que venham a ser contemplados e determinados pela Administração.

3.2. As publicações, com o mesmo teor do texto e arte enviada pelo órgão solicitante, deverão, obrigatoriamente, serem feitas no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da emissão da ordem de serviço.

3.3. A mídia enviada pelo município deverá permanecer publicada no sítio eletrônico do contratado pelo período mínimo de 30 (trinta) dias no caso dos anuncios digitais;

3.4. O prazo de vigência do credenciamento, bem como os contratos dele decorrentes, será de 12 (doze) meses.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea'd' da Lei N. º 14.133/21)

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei N.º 14.133/21.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei N. º 14.133/2021).

5.1. Todas as divulgações previstas no âmbito da Publicidade do Município de Uruaçu serão coordenadas pela Secretaria de Comunicação, que deverá direcionar distribuir, administrar, controlar e aprovar tais divulgações;

5.2. As publicações, com o mesmo teor do texto e arte enviada pelo órgão solicitante, deverão, obrigatoriamente, serem feitas no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da emissão da ordem de serviço.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei N.º 14.133/21)

6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei N.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei N.º 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei N.º 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei N.º 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei N.º 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei N.º 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.1.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei N.º 14.133/2021, art. 118).

6.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei N.º 14.133/2021, art. 119).

6.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei N.º 14.133/2021, art. 120).

6.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais

e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei N.º 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.1.7.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei N.º 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.1.8. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, a contratada deverá apresentar Certidão Negativa de Débitos Federais, Estaduais e Municipais da sede da contratada, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato.

6.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento.

6.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.2. DO RECEBIMENTO

6.2.1. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a execução dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.2.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.2.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei N.º 14.133/2021)

7.1. A contratação será realizada por meio de procedimento de credenciamento, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Poderá se credenciar toda e qualquer empresa jornalística que tenha como objeto social atividades compatíveis com a prestação dos serviços descritos neste Termo de Referência, e que atenda integralmente aos requisitos de habilitação estabelecidos neste item.

7.3. A contratação dos credenciados será efetivada de acordo com a necessidade e conveniência da Município/ órgão participante e mediante a expedição de ordem de serviço ou instrumento contratual equivalente.

7.4. As demandas serão providas pela sequência de inscrição no protocolo/ sistema do Município por objeto a ser contratado de modo que seja distribuída por padrões estritamente impessoais ou aleatórios, que formará uma lista para ordem de chamada para a execução de cada objeto, observando-se sempre o critério de rotatividade em especial:

I - os credenciados serão chamados para executar o objeto de acordo com sua posição na lista de ordem de contratação;

II - o credenciado só será chamado para executar novo objeto após os demais credenciados que já estejam na lista forem chamados;

III - a qualquer tempo um interessado poderá requerer seu credenciamento e será posicionado logo após o(s) credenciado(s) com menor número de demandas.

7.5. As demandas, se heterogêneas, serão apresentadas em listas específicas por objeto a ser contratado, seguindo numeração iniciada na lista dos credenciados.

7.6. As demandas, cuja contratação for definida pelo órgão ou entidade contratante, deverão ter sua execução iniciada conforme disposição no edital ou Termo de Referência, sob pena do estabelecimento das sanções previstas no art. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.7. Ao surgir a necessidade de contratação, os credenciados serão comunicados para a execução dos serviços, sendo que referida comunicação deverá apresentar, no mínimo, o seguinte:

I - descrição da demanda;

II - tempo, hora ou fração e valores estimados para a contratação;

III - número de credenciados necessários (quando o objeto assim admitir);

7.8 Não será admitida a participação de interessados:

7.8.1 Que estejam constituídos sob a forma de consórcios e cooperativas;

7.8.2 Que estejam cumprindo penalidade, de suspensão temporária, na participação de licitação, imposta pela Administração Pública Estadual ou Federal ou do Município de Uruaçu;

7.8.3 Que tenham sido declarados inidôneos por qualquer órgão da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal;

7.8.4 Que estejam em dissolução, liquidação, processo de falência ou de recuperação judicial nos termos da Lei n. 11.101/05;

7.8.5 Que estejam em situação irregular perante a Fazenda Pública, em qualquer esfera da Administração, perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e o Fundo deGarantia

por Tempo de Serviço (FGTS);

7.8.6 Que mantenham, direta ou indiretamente, sociedade e participação, com servidor ou dirigente ligado a qualquer um dos órgãos envolvidos neste credenciamento;

7.8.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;

7.8.7 Que integrem pessoa jurídica do mesmo grupo econômico ou com os mesmos sócios de outra empresa, que estejam participando deste credenciamento;

7.8.8 Que tenha em seu corpo societário, pessoa física, sócia de outra empresa suspensa ou declarada inidônea pela Administração;

7.8.9 É vedada a participação de dirigentes e servidores dos Órgãos ou Entidades da Administração Pública do Município de Uruaçu;

7.9 Em havendo cisão, incorporação ou fusão da futura empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, por esta administração contratante, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objetivo contratado.

7.10 O regime de execução contratual será o de empreitada por preço unitário.

7.11 Para se crede nciar o interessado deverá apresentar requerimento com a documentação especificada nos itens seguintes.

7.12 O interessado em credenciar-se deverá apresentar juntamente com o seu requerimento de credenciamento as cópias dos documentos abaixo elencados.

7.7.1. Regularidade Jurídica

7.7.1.1. No caso de sociedades comerciais/empresárias: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com as alterações vigentes, devidamente registrados, e acompanhados de todas as alterações, se houve

7.7.1.2. No caso de sociedade por ações, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de todas as alterações, se houver, bem como documentos de eleição de seus administradores;

7.7.1.3. No caso de sociedades civis, inscrição do Ato constitutivo, acompanhada da comprovação da diretoria em exercício;

7.7.1.4. No caso de sociedades simples, ato constitutivo ou contrato social acompanhado da comprovação da diretoria em exercício e certidão expedida por órgão de Registro Público comprovando inscrição do ato constitutivo;

7.7.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.7.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.7.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou

sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste credenciamento;

7.7.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União) Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Municipais. As Certidões Negativas deverão ser do domicílio ou sede da empresa e estar dentro do prazo de validade;

7.7.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

7.7.2.5. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.7.2.6. Declaração de inexistência de fatos impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

7.7.2.7. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal.

7.7.2.8. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas e

7.7.2.9. Declaração de que tem pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação.

7.7.3. Habilitação Econômico-Financeira

7.7.3.1 – Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da interessada, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente do corpo da certidão sua validade.

7.7.4 Qualificação Técnica

7.7.4.1. Comprovação de Capacitação técnico-operacional, cuja comprovação se fará através de atestado(s) de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa proponente ou do responsável técnico, que comprove aptidão da mesma para o desempenho de atividades compatíveis e pertinentes com o objeto do credenciamento.

8. DO VALOR DE REFERÊNCIA, FATURAMENTO E PAGAMENTO

8.1. A contratada fará jus ao pagamento em periodicidade mensal, condicionado à comprovação da efetiva prestação dos serviços, nos termos e valores estabelecidos no Item 1 deste Termo de Referência.

8.1.1. O pagamento pelas publicações realizadas será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da respectiva fatura;

8.2. Para definição do valor estimado da presente contratação levou-se em consideração a realidade de mercado da Região, conforme pesquisa de preços realizada.

8.3. Os preços são fixos e irreajustáveis.

8.4. A nota fiscal/fatura deverá ser entregue pelo credenciado ao órgão solicitante da publicação. Para fins de pagamento, através de depósito bancário ou cheque nominal, o credenciado contratado, deverá informar previamente em papel timbrado, o nome e número do banco, número da agência e o número da conta corrente.

8.5. Somente serão pagos os valores correspondentes às publicações efetivamente realizadas e declarados como regulares pelo servidor indicado pelo órgão solicitante, devendo estar acompanhada da autorização.

8.6. É expressamente vedada a cobrança em qualquer hipótese de qualquer sobretaxa quando do pagamento dos serviços prestados pelo credenciado.

8.7. Constituem ônus exclusivo do credenciado contratado, quaisquer alegações de direito perante os Órgãos Fiscalizados ou perante terceiros por quaisquer incorreções na fatura.
8.8. O regime de execução do contrato é o de empreitada por preço unitário.

9. O CREDENCIAMENTO

9.1. Todos os interessados que foram habilitados serão contratados por meio de contrato, que estabelecerá os direitos, obrigações e responsabilidade de cada parte.

9.2. As empresas interessadas serão credenciadas conforme a ordem cronológica de entrega da documentação exigida, observada a verificação do atendimento integral às condições estabelecidas neste Termo de Referência e no respectivo edital de chamamento público.

9.3. O credenciamento não implica na utilização do quantitativo previsto de serviços, uma vez que estes serão requisitados pela Secretaria de Comunicação e Marketing do Município apenas quando julgar necessário.

9.4. O credenciamento não gera exclusividade e tampouco obriga a Administração a contratar todos os credenciados, que serão chamados conforme necessidade e conveniência administrativa.

9.5. Cada participante deverá apresentar **01 ÚNICO ENVELOPE** contendo os documentos de habilitação.

9.6. A Comissão não se responsabilizará por envelopes entregues em qualquer outra repartição do órgão municipal.
9.7. Somente serão recebidos envelopes até o momento definido previamente neste edital, se ultrapassado esse horário, nenhum outro será recebido.
9.8. Somente serão aceitos documentos via protocolo municipal.
9.9. O conjunto de documentos relaticos à habilitação deverá ser entregue em envelope fechado e lacrado, identificado com o nome do participante e contendo em suas partes externas e frontais os seguintes dizeres:

10. DA VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência do credenciamento, bem como os contratos dele decorrentes, será de 12 (doze) meses após a assinatura contratual.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CHAMADA PÚBLICA Nº 08/2025 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
-Fornecedor
-CNPJ
-Telefone e/ou endereço eletrônico para contato.

11.1. Manter, durante toda a vigência do contrato, em conformidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento, devendo comunicar à Prefeitura/Comissão de Licitação,

imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da contratação.

11.2. Prestar serviço de veiculação de publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas da Prefeitura Municipal de Uruaçu – GO.

11.3. É de responsabilidade da Credenciada a qualidade do serviço, devendo atentar para o fatode que não serão aceitos os serviços que não estiverem em conformidade com as especificações constantes neste termo de referência.

11.4. Será de responsabilidade da Credenciada arcar com todas as despesas relativas aos encargos tributários, fiscais, previdenciários, secundários e trabalhistas que incidam ou venham a incidir sobre a prestação dos serviços contratados. Responsabilizar-se por todosônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como cumprir, rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos serviços,inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

11.5. Responsabilizar-se, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza que causar a contratante ou a terceiros, provenientes da execução do objeto da contratação, respondendo por si ou seus sucessores, ficando ainda sob sua responsabilidade, a fidelidade das informações a serem prestadas.

11.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações pela contratada, através de servidor especialmente designado.

12.2. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no contrato.

12.3. Orientar, por escrito, a Contratada, a respeito de qualquer alteração nas normas internas, técnicas ou administrativas, que possam ter reflexo no relacionamento, desde que acordado previamente entre as partes.

12.4. Produzir o material a ser divulgado, bem como solicitar a divulgação, informando as especificações e quantidades a serem veiculadas.

12.5. Proporcionar à Credenciada condições para a fiel execução do objeto contratado;

12.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela Credenciada.

13. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

13.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência possuem adequação orçamentária e correrão à conta da dotação orçamentária própria do vigente orçamento, cuja dotação é sob a rubrica: As despesas com o Credenciamento correrão à custa da seguinte Dotação orçamentária: 04.122.0052.2.420.3.3.90.39 – Manutenção da Secretaria de Comunicação e Marketing.

14.2. Na hipótese de prorrogação contratual ou mudança de exercício deverá ser efetivado o apostilamento da nova dotação orçamentaria, às margens deste instrumento.

15. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no contrato.

Uruaçu - GO, 19 de setembro de 2025.

ALDEMIUÇO TORQUATO DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Comunicação e Marketing
Matrícula: 11913